



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **1. OBJETO:**

O objeto do presente Termo é a aquisição de 7 (sete) aparelhos de celulares, sistema android, desbloqueado, modelo smartphone, homologado pela ANATEL, memória interna de no mínimo 128 Gb, carregador bivolt e demais características apresentadas no quadro a seguir.

## **2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:**

A aquisição dos itens, visa atender o Banco de Alimentos central ( Irajá) e as demais unidades do estado ( São Gonçalo, Nova Friburgo, Itaocara, São José de Ubá e Paty do Alferes), levando em consideração que nenhuma das unidades possuem de tal equipamento próprio para fazer contato com as instituições cadastradas, sendo a comunicação entre os responsáveis pelos Bancos de Alimentos e os representantes legais das instituições um fator essencial para as atividades exercidas.

## **3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| Item | Qtd. | Descrição do Objeto |
|------|------|---------------------|
|------|------|---------------------|



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | 07 | Aparelho telefônico - Tipo: smartphone ; Dual Chip; Memória interna: mínimo 128 Gb, memória ram 4Gb; Idioma: português Brasil; Certificado: ANATEL; Câmera traseira 50 MP; Tela tamanho 6,7 polegadas; Software Atualizável; Bateria mínimo de 4.000 mAh; Conectividade e Conexões eSIM Nano-SIM, Redes móveis: 4G ou 5G. |
|----|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### **4. JUSTIFICATIVA DO MATERIAL:**

Os produtos deverão ser originais, não sendo aceito em hipótese alguma a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame.

#### **5. LOCAL DE ENTREGA:**

Os materiais serão entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

No Almoxarifado da Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro - CEASA-RJ, situado no Prédio da Administração – 4º andar, Rio de Janeiro – Irajá – Av. Brasil – 19.001 – RJ, CEP 21.530-900. Segunda a sexta das 09h às 15h Telefone: (21) 2333-8272- e-mail: [divadceasarj@gmail.com](mailto:divadceasarj@gmail.com) .



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **6. PRAZO DE ENTREGA:**

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 20 (vinte) dias **corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho.

## **7. GARANTIA:**

O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Permitir ao pessoal técnico da empresa, livre acesso, de modo a viabilizar a entrega dos materiais.

Comunicar à empresa quaisquer irregularidades na entrega dos materiais, para adoção das providências cabíveis.

## **9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

- A. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da Ceasa-RJ.
- B. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que venha causar durante a entrega dos materiais (vidros, pisos, revestimentos, paredes, aparelhos, veículo, etc.), assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais porventura afetados com materiais similares sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.
- C. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo de 48 horas, contados na notificação que



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

lhe será entregue.

- D. Acatar todas as orientações da Ceasa-RJ, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- E. No Item 01: O bebedouro deverá ficar na CEASA-RJ no período de 30 dias para aprovação.

## **10. PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Ceasa-RJ.

Para efeito de pagamento, a Ceasa-RJ consultará a regularidade da empresa junto ao SICAF. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.04.2007;
- II. – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III. – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- IV. – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- V. – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S.A.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível com o objeto deste Termo de Referência, por intermédio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas na Nota de Empenho serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93, 10.520/2002 e 13.303/16.

## **13. DISPOSIÇÃO FINAL:**

A empresa contratada se obriga a não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

É vedada a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser adquirido não é considerado de alta complexidade ou vulto.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2025.

**Tatiana Ferreira Neves**  
**Chefe da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional**  
**ID 5082652-2**